 **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

**COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

**CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE**

**ANEXO II**

**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO (03 VIAS)**

Por este Instrumento Jurídico, celebrado entre as partes, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus avançado de Guarantã do Norte, doravante denominada **“Instituição de Ensino”**, sediada à Linha Páscoa, Km 4, Lote 471, Zona Rural, em Guarantã do Norte/MT, sob o CNPJ 10.784.782/0012-03, neste ato representada por Tulio Martinez Santos, Responsável pelo setor de Extensão nomeado pela portaria nº 19, de 17 de Março de 2022, e (**nome da empresa ou propriedade rural)** inscrita no CNPJ ou Inscrição Estadual nº **(número do CNPJ ou Inscrição Estadual)**, situada em **(endereço completo)**, cidade de (**nome da cidade**), neste ato representada por (**nome completo do proprietário ou responsável**), CPF: (**número do CPF**), resolvem celebrar este CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

Este convênio tem por objetivo a viabilização e regularização de um sistema de cooperação recíproca entre as partes, dispondo sobre o estágio de estudantes da Instituição de Ensino, consequente à obrigatoriedade curricular inerente ao processo de ensino-aprendizagem.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

Entre as partes e o Aluno-Estagiário deverá ser celebrado um Termo de Compromisso onde constará a carga horária máxima semanal para as atividades de estágio, além de seguro contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio constando nome da seguradora, número da apólice e demais condições, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, nos termos da lei 11.788/2008.

**CLAÚSULA TERCEIRA**

O estágio não cria vinculo empregatício de qualquer natureza.

**CLAÚSULA QUARTA**

A Empresa deverá locar o estagiário em atividades correlatas à habilitação cursada pelo aluno, comprometendo-se a não lhe atribuir trabalhos insalubres ou com alto risco de acidentes.

**CLAÚSULA QUINTA**

A Empresa se comprometerá a indicar um supervisor de estágio para avaliar o estágio, preencher, carimbar e assinar os documentos exigidos pela Instituição de Ensino e estabelecer o horário de estágio sem prejuízo das atividades discentes do estagiário, assim como, se solicitado pela Instituição de Ensino, prestar as informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário(a).

**CLAÚSULA SEXTA**

Compete a Instituição de Ensino estabelecer normas, complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

**CLAÚSULA SÉTIMA**

Compete a Instituição de Ensino considerar o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário com seu professor orientador, visando a relação teoria/prática.

**CLAÚSULA OITAVA**

O presente Termo de Convênio de Estágio terá duração de no máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser renovado automaticamente por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, salvo expressa manifestação contrária, que terá de ser apresentada até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do término de previsto.

**CLAÚSULA NONA**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Sinop da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Convênio.

Por estarem justas e concordes assinam três vias de igual teor.

Guarantã do Norte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

(ASSINATURA E CARIMBO)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenação de Extensão

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

Campus avançado Guarantã do Norte

(ASSINATURA E CARIMBO)